



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº201/93

Autoriza o Poder Executivo a renegociar o parcelamento da dívida junto ao INSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, com base na Lei Complementar nº77, de 13 de julho de 1993, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

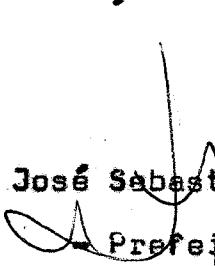
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado optar pela renegociação prevista no art. 27 da Lei Complementar nº77, de 13/07/93 e Decreto nº894, de 16/08/93.

Art. 2º - A renegociação de que trata o art. 1º, refere-se à dívida da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu junto ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1993.

José Sebastião Castro


Prefeito -